



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **DECRETO Nº 8.054**

**DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADES À EMPRESA "BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 6.249/2019 – Pregão Eletrônico nº 064/2019.

### **DECRETA :-**

Art. 1º Ficam aplicadas as penalidades de pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) do valor do contrato, correspondente a R\$ 5.001,99 (cinco mil e um real e noventa e nove centavos) e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo período de 2 (dois) anos, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, à empresa **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.658.202/0001-59, em virtude de descumprimento contratual referente a não entrega dos produtos.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de janeiro de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETTI**  
Coordenadora de Secretaria



**TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO  
CONTRATO N. 070/2019**

Por este instrumento público de rescisão administrativa unilateral, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, inscrito no CNPJ/MF. sob o n. 45.332.095/0001-89, sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, neste ato representado pela Secretária de Educação senhora **FLÁVIA ROSSI**, portadora das CI/RG n. 23.957.305-5 e inscrita no CPF/MF sob o n. 137.313.118-79; **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato n. 070/2019, celebrado com a empresa **BCS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.658.202/0001-59, sediada na cidade de Goiânia (GO), à Rua 12, n. 60, Setor Oeste, neste ato devida e regularmente representada, pelo empresário senhor **MATEUS BAIOCHI CURADO**, portador do CI/RG n. 569.463-9 e inscrito no CPF sob n. 750.434.161-49, com endereço à Alameda do Buritis, n. 196, Apto 1701, Residencial Bariani Ortêncio, na cidade de Goiânia/GO, com base na cláusula 7, parágrafo 3º do termo contratual, e ainda, com fundamento no artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

**Considerando** que desde a data de 07 de junho de 2019 a empresa tem sido notificada pela Secretaria de Educação acerca da entrega do material, e que somente no dia 06 de setembro de 2019 a empresa nos comunicou que não conseguiria cumprir com a execução contratual;

**Considerando** a inércia da empresa quanto à notificação dessa Secretaria de Suprimentos e Qualidade acerca da entrega do produto, mesmo após atestar o seu recebimento;

**Considerando** que o material contratado é de extrema importância para equipar a cozinha industrial dos CEMPIs e EMEBs da Secretaria de Educação;

A Secretaria de Educação, no exercício de suas funções **declara RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o Contrato n. 070/2019, firmado com a empresa **BCS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, com fundamento nos artigos 79 e 78, Incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza seus regulares efeitos jurídicos a contar de 07 de outubro de 2019, não eximindo a contratada das sanções administrativas previstas no contrato em razão do descumprimento contratual, com garantia ao contraditório e a ampla defesa.

Mogi Mirim, 07 de outubro de 2019.

  
**FLÁVIA ROSSI**  
Secretária de Educação